

DECRETO N.º 20.876, DE 23 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre a execução dos serviços metropolitanos de transporte regular

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Compete à Secretaria dos Negócios Metropolitanos dispor sobre a execução e autorizar, disciplinar, supervisionar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros e também o sistema viário de interesse metropolitano, executados com finalidade comercial na Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Parágrafo único — No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria dos Negócios Metropolitanos deverá promover a compatibilização dos serviços ali referidos, objetivando sua integração com os demais serviços de transporte coletivo de passageiros e sistema viário executados na Região Metropolitana, respeitada a competência de outras entidades da Administração Pública.

Artigo 2.º — A Secretaria dos Negócios Metropolitanos poderá delegar a execução dos serviços de que trata o artigo anterior a empresas, mediante outorga de permissão.

Parágrafo único — As permissões outorgadas para a execução de serviços metropolitanos de transporte coletivo regular, aplicam-se as Normas e Diretrizes aprovadas pelo Decreto n.º 36.780, de 17 de junho de 1960, contidas nos títulos II (Da Permissão), III (Das Condições do Regime da Permissão), IV (Dos Deveres das Permissonárias), V (Da Comissão de Tráfego), VI (Das Penalidades) e no artigo 24 do Título VI (Das Disposições Gerais), ressalvada a competência prevista no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 3.º — A Comissão de Tráfego, órgão da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, subordinada ao Titular da Pasta, competente para julgar recursos de suas deci-

sões, será composta de 5 (cinco) membros, designados pelo Secretário, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo:

I — 2 (dois) engenheiros da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A. — EEMPLASA;

II — 1 (um) funcionário da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

III — 1 (um) Procurador do Estado em exercício na Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

IV — 1 (um) representante das permissionárias dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular, indicado pelo respectivo Sindicato, em lista tripartite.

Artigo 4.º — A Secretaria dos Negócios Metropolitanos baixará no prazo de 120 (cento e vinte) dias as normas e diretrizes necessárias à complementação deste decreto, que se aplica aos casos pendentes, respeitadas as situações das permissionárias de serviços metropolitanos de transporte coletivo regular já em exploração.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 20.846, de 11 de março de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Almino Monteiro Alvares Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Gabinete do Governador

GABINETE CIVIL

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

CURSO DE TRIBUTAÇÃO E EMPRESAS ESTATAIS COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP comunica que até o dia 20 de abril de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o Curso de Tributação e Empresas Estatais, a ser reali-

zado no período de 26 de abril a 5 de maio de 1983 às 3.ªs e 5.ªs feiras das 9 às 12 horas, perfazendo um total de 12 horas.

O Curso, que tem por objetivo propiciar aos participantes uma revisão e atualização do tema, destina-se a advogados, consultores, procuradores e técnicos que atuam junto a empresas estatais e outros interessados.

Programa

Imposto sobre a renda. Peculiaridades quanto às empresas estatais. Aspectos da correção monetária IPI e ICM. Projetos de interesse nacional. Aquisições beneficiadas. Créditos-prêmios. ISS nas estatais e contribuições sociais. Taxas e tarifas arrecadadas pelas estatais. Será fornecido certificado de frequência aos participantes.

(24-25-26)

Secretarias de Estado

JUSTIÇA

Secretário:
JOSE CARLOS DIAS

Gabinete do Secretário

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pauta de Julgamento de 17-3-83

Cons. Eubás do Amaral
Antonio Nelson Blanco — C.D. — P. 93.446 — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 14 anos.
José Rodrigues da Cruz — C.P. Prudente — Dec. 80.603 e Red. Pena — Contrário.
Carlos Moraes — P.E. — M. 24.045 — Dec. 84.223 — Diligência.
Luiz Carlos Ambrósio — PPW — M. 35.733 — Com. Pena — Diligência.
Francisco Gomes de Brito — Liberado Cond. — Com. Pena — Diligência.
José Rodrigues Martins — C.P.W. — Graça — Pelo arquivamento do processo.
Ronaldo Kruschessky — IPA Bauru — M. 32.402 — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 12 anos.
Cons. João Baptista de Oliveira e Costa Junior
Erótides Pereira da Silva Filho — P. Pirajui — M. 26.102 — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 30 anos.
Valcelon Bento de Lima — C.D. — P. 24.264 — Dec. 86.643 e L.C. — Favorável à comutação de 1/4 da pena e pela concessão do livramento condicional.
José do Rosário Ramalho — CSJRP — Dec. 87.833 — Contrário.
João Maria da Silva — C.S. João Boa Vista — Dec. 87.833 — Favorável à comutação de 1/3 da pena e pela concessão do livramento condicional.
José Herminio da Silva — P. Araraquara — M. 34.437 — Dec. 87.833 e L.C. — Favorável à comutação de 1/4 da pena e expedição do alvará de soltura.
Oswaldo Bertholdi — C.D. — P. 70.750 — Com. Pena — Diligência.
Cons. Manoel Paulino Filho
Moisés Pereira da Silva — P. Agric. Itamaracá — M. 7.238 — L.C. — Favorável.
José Benedito Rodrigues — P.E. — M. 27.514 — Dec. 84.223 e L.C. — Favorável à comutação de 1/6 da pena e considerou prejudicado o pedido de livramento condicional.
Izabel de Andrade — P.A.D. (Tatui) — Dec. 87.833 — Contrário.
Maria Aparecida de Andrade — P.A.D. (Tatui) — Dec. 87.833 — Contrário.
Antonio Lopes — Alberg. Tatui — dec. 87.833 — Contrário.
Carlos Nunes — C. Pirassununga — Dec. 87.833 — Contrário.
Oswaldo Dias — C. Caconde — Dec. 87.833 — Pelo encaminhamento do pedido ao Juiz de Caconde.
Samuel Olimpio José — C. Itu — Dec. 87.833 — Contrário.
Irineu Batista de Moura — C.S. Vicente — Dec. 87.833 — Contrário.
Carlos Nogueira Gonçalves — C. Mirandópolis — Red. Dec. 87.833 — Contrário.
Carlos Nogueira Gonçalves — C. Mirandópolis — Graça — Diligência.
Waldemar Gomes Tito — P. Avaré — M. 13.259 — L.C. — Favorável.
José Pedro Gonçalves — C. Santos — Graça — Contrário.
Dimas de Moura — C.S. Roque — Restauração do L.C. — Diligência.
Cons. José Sylvio Fonseca Tavares
João Carlos Antunes — C. Viradouro — Dec. 87.833 e Com. Pena — Diligência.
Waldemar Marques da Hora — C. Cotia — Dec. 87.833 — Contrário.
Antonio Paduan — C. Jales — Dec. 87.833 — Diligência.
Juvenal Bedani — P. Pirajui — M. 36.057 — L.C. — Favorável.
Cons. Paulo Sérgio Leite Fernandes
Oswaldo Salata — PPW — M. 31.701 — Com. Pena — Diligência.
Dorival Massia — IPA Bauru — M. 32.910 — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 27 anos.
Célio Alves Pinto — C. Barueri — Com. Pena — Dec. 86.643 — Contrário.
Francisco Bernardino — P.A.D. (Orlândia) — Com. Pena — dec. 84.848 — Contrário.
William Freire — C. Campos do Jordão — Graça — Diligência.

Cons. Fábio Salles Mota
Manoel Ferreira — P. Araraquara — M. 36.400 — Com. Pena — Contrário.
Milton Ferreira da Silva — C.D. — P. 66.766 — L.C. — Favorável.
José Miguel de Camargo — C.D. — P. 94.021 — Com. Pena — Favorável à comutação da pena para 21 anos.
Walter Francisco Moreira — IPA Bauru — M. 34.482 — L.C. — Favorável.
Milton dos Santos — P. Pirajui — Dec. 87.833 — Diligência.
José de Jesus Castro — P. Araraquara — M. 30.526 — Com. Pena — Pela devolução dos autos ao Ministério da Justiça esclarecida a discrepância.
Cons. Alvim Passos
Lourival Leite da Silva — C. Barueri — Dec. 87.833 — Contrário.
Emidio Marto dos Santos — C. Campinas — Dec. 87.833 — Diligência.
José Roberto Dib — C.S. Pedro do Turvo — Dec. 87.833 — Contrário.
Ulisses de Souza — C. Dracena — Perdão — Diligência.
Jorge Israel Gomes — C. Piratininga — Dec. 84.223 e L.C. — Diligência.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despachos do Procurador Chefe

Proc. PPI 83.707/82 — Sueli Gonzales Fernandes, pedido de título de domínio: "Fls. 2 — Indefiro, por falta de amparo legal".
Proc. PPI 84.778/82-7 — Getúlio Alves dos Santos, pedido de título de domínio: Fls. 2 — Nada há a deferir, porque as terras em questão são particulares.
Proc. PPI 85.879/82-0 — Luiz Carlos Pinto, pedido de vista: Fls. 2 — Defiro.

PROCURADORIA FISCAL

Despacho do Procurador Chefe Substituto

Proc. SES 22.242/80 — Distribuidora de Livros e Cosméticos Bio Centro Ltda.: "Indefiro, por falta de fundamento legal, o requerimento de fls. 19/20".

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

Despacho do Procurador Chefe

Proc. PAJM 2995/82, em que a firma Café do Centro Ltda. pleiteia o reajuste do preço do açúcar, destinado ao consumo desta Procuradoria: "A vista da manifestação de fls. 48, autorizo o reajuste do preço do açúcar fornecido pela firma interessada, a partir de 9-3-83."

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Comunicado 03/83

O Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária torna pública a promoção de Treinamento: "Noções de Psicologia e Relações Humanas para Guardas de Presídio", funcionários ou servidores públicos em exercício nas Unidades Penitenciárias integrantes da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Considerando-se que a frequência às aulas não deverá implicar no prejuízo das funções, tal treinamento se realizará em duas turmas, sendo a primeira (Turma A) em dias pares e a segunda (Turma B) em dias ímpares.

Os interessados deverão inscrever-se no próprio Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, à Av. General Ataliba Leonel, 656, Carandiru, no horário das 9,30 às 12 horas ou 13,30 às 17 horas, ou através da Seção de Pessoal da Unidade a que pertencem, até o dia 30-3-83.

I — Treinamento: Noções de Psicologia e Relações Humanas para Guarda de Presídio.

II — Objetivo: Proporcionar ao Guarda de Presídio a vivência de situações que lhes facilitem a emergência dos aspectos mais significativos do comportamento, e através dela a valorização e o aprimoramento do relacionamento interpessoal e funcional.

III — Conteúdo Programático: 1 — Diferentes papéis desempenhados dentro da Instituição. 2 — O grupo: formação e características. 3 — A importância e os fatores que facilitam a comunicação. 4 — Problemas de relações humanas: medidas defensivas, valores, envolvimento emocional, competição e rivalidade, conflitos e frustrações.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Concorrência de Registro de Preços 02/83 — S/A White Martins, itens: 01, 02 e 03.
Concorrência de Registro de Preços 03/83 — Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda.
Tomada de Preços HCRP 149/83 — Centro Químico Campinas Importadora Ltda, item 01; Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A, itens: 02 e 03.
Tomada de Preços HCRP 154/83 — Revogada.
Tomada de Preços HCRP 158/83 — Revogada.

IV — População alvo: Guarda de Presídio — sexo masculino e feminino.
V — Carga horária: 20 horas.
VI — Período: Turma A (dias pares) de 4-4 a 28-4-83 — Turma B (dias ímpares) de 5-4 a 3-5-83.
VII — Horário: 19 às 21 horas.
VIII — Certificado: O Certificado de Aproveitamento será concedido mediante:
a) comparecimento a no mínimo, 80% das aulas;
b) se o treinando demonstrar, no decorrer do processo, rendimento satisfatório dentro dos critérios estabelecidos.
IX — Local: Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, Avenida Gen. Ataliba Leonel, 656, Carandiru.

PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 004/83-PA — Processo 0040/83-SC. Classificação — Farmasa Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A e Cirúrgica Petren Ltda.
Adjudicação — Itens 15, 24, 28, 29, 46 e 63 à firma Farmasa Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A. — Itens 26, 50, 51, 52, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 à firma Cirúrgica Petren S/A.

PENITENCIÁRIA DE AVARE

Despachos do Diretor Geral

Homologando:
a adjudicação publicada no D.O. de 11-3-83, referente à Tomada de Preços 01-03-83/P.A. — Proc. PA-F.039/83;
a adjudicação publicada no D.O. de 23-2-83, referente à Tomada de Preços 02-4-83/P.A. — Proc. PA-F.041/83.

CASA DE DETENÇÃO "PROF. FLAMÍNIO FAVERO"

Julgamento de Licitações

A Comissão Julgadora de Licitações (permanente), julgou as seguintes Tomadas de Preços:
013/83-SC., Proc. 038/83-CD-DA., foram adjudicadas os itens 13, 15 e 17 à firma Bel-Blindados Elétricos Ltda., item 1 à Disfermac Comercial de Ferragens Ltda., itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 à Elétrica Danúbio Ltda., item 16 à Lamplac Comercial Ltda. e o item 02 à Matima Mercantil Ltda., estabelecidas nesta Capital, para aquisição de materiais de eletricidade, destinados ao uso da Seção Auxiliar de Segurança;
016/83-SC (2.º Expediente), Proc. 030/83-CD-DA. foram adjudicados os itens 1 e 2 à firma Avena Agricultura e Comércio Ltda., estabelecida nesta Capital, para aquisição de 500 quilos de farinha de trigo e 1513 quilos de alho.

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário:
CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário

Processo SEPS — 44.840/82: "Nos termos do parecer 70/83 da Consultoria Jurídica, que acolho, e tendo em vista as diretrizes traçadas pelo Decreto 20.784 de 21-3-83, especialmente no que diz respeito ao inciso II do artigo 4.º do mesmo decreto, resolvo revogar a Concorrência 1/83, de que trata o presente processo."

Coordenadoria de Ação Regional

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIAIS

Despachos do Coordenador

"Conceda-se o alvará de funcionamento"
Proc. s/n.º — DPSP-Oeste — Baby Home Berçário S/C Ltda., com sede nesta Capital.
"Cadastre-se"
Proc. s/n.º — DRPS-5 — Conselho Coordenador das Associações do Menor do Estado de São Paulo — "COAMESP", com sede em Campinas.

Coordenadoria de Apoio Social

NUCLEO PIONEIRO SÓCIO-TERAPÉUTICO**Despacho do Diretor**

Homologando a decisão da Comissão Julgadora, na adjudicação da Tomada de Preços 1/83 — Processo 357/83.